



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, n/s - Pacajá - PA

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427.0001/50

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

=====

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **CESAR TADRA**, brasileiro, casado, advogado, responsável pelo Controle Interno do Município de Pacajá, nomeado nos termos da **Portaria nº 1225/2014-PMP/GP** datada de 08 de setembro de 2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 11, da **RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 080420150086 referente a Pregão Presencial nº 06/2015, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, tendo como vencedora, **A H DA CUNHA FILHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.215.393/0001-13, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 16, Centro, Pacajá – Para, representada por Ademil Henrique da Cunha Filho, portador do CPF nº 920.847.881-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 06 - Fundos, Centro – Pacajá/Pará, no valor de R\$ 283.310,00 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais), com base nas regras insculpidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Pacajá, 03 de junho de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: CESAR TADRA
